



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.: (82) 3541-1576 - CNPJ: 12.265.468/0001-97
e-mail: prefeituradejunqueiro.al@ig.com.br

Lei Nº 485/2008, de 12 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a criação de BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL e denominação do Patrono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, neste Município, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL cuja implantação terá como suporte os bens e acervo bibliográfico fornecidos pelo Ministério da Cultura - *Fundação BIBLIOTECA NACIONAL*, em regime de Comodato, firmado com o Município de Junqueiro, os quais, após decorrido o prazo assinado na Cláusula Quinta do referido Contrato, serão incorporados ao patrimônio municipal, a título de doação.

§ 1º - O Contrato de Comodato, bem assim o seu Anexo I, referidos no *caput*, integrarão, como anexo, a presente Lei, devendo-se observar, em especial, para a implementação da Biblioteca Pública Municipal, o disposto em sua Cláusula Quarta.

§ 2º - Destacar-se-á, no cumprimento da mencionada Cláusula Quarta, o disposto em sua alínea "f", a inclusão, no orçamento municipal, anualmente, previsão de recursos, para custear as despesas com a manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal de Junqueiro terá como patrono o nome da Professora **MARIA JOSÉ ALMEIDA (Zezita)** cuja denominação oficial, para todos os fins, será **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ ALMEIDA (ZEZITA)**.

Art. 3º. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá eventos de incentivo à leitura, mediante processo interativo Escola/Comunidade, incluídos no Calendário Escolar dos dias letivos.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação da Biblioteca Pública Municipal a que se refere esta Lei correrão à conta da dotação própria constante da Lei Orçamentária que esteja em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.: (82) 3541-1576 - CNPJ: 12.265.468/0001-97
e-mail: prefeituradejunqueiro.al@ig.com.br

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Junqueiro-AL, 04 de dezembro de 2008.

DR. RAIMUNDO TAVARES
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Junqueiro-AL, 04 de dezembro de 2008.

Cópias do Contrato de Comodato, firmado com o Ministério da Cultura


DR. RAIMUNDO TAVARES
PREFEITO

A Lei 485/2008, de 12 de dezembro de 2008, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro, aos 15 de dezembro de 2008.


Nathalie Sampaio Silva
Secretaria de Administração